



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**PORTARIA Nº 0809, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Constitui Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo - e dá outras providências.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

*Considerando* a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Carlos José Picolotto – CPF n.º 424.346.020-53;

**II - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Ecológico de Sananduva**

Adriana Sauer – CPF n.º 386.615.780-00;

**III - Representante Da Sociedade Civil**

Robson de Ávila – CPF n.º 026.100.180-96.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Sananduva:

**I** - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências de implantação da Lei Paulo Gustavo;

**II** - Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;

**III** - Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;

**IV**- Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;

**V**- Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

**V**- Participar do processo de elaborações de editais, bem como fazer a avaliação e seleção de propostas inscritas nos mesmos;

**VI**- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

§ 1º A Comissão ora constituída tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Sananduva.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 3º** A função dos membros da Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo LC n.º 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
13 DE SETEMBRO DE 2023.

  
ANTUIR RICARDO PANSERA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
RODRIGO GETELINA  
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico